

Em: 24 JAN. 2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 844/2022**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE  
INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA - SEMAG

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições legais que exigem a elaboração de instrução normativa regulamentando as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades administrativas da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos e controle;

Considerando a necessidade de estabelecer rotinas e procedimentos no âmbito da administração municipal, relativas as rotinas e procedimentos gerais para fins de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo;

Considerando que o instrumento legal para normatizar esses serviços se dá por meio de Instrução Normativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam APROVADAS as Instruções Normativas atinentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – IN nº 01/2022 nº 02/2022 e nº 03/2022, que estabelecem tipologias e enquadramentos das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, sobre dispensa de licenciamento ambiental e sobre diretrizes e critérios técnicos e procedimentos administrativos da autorização de manejo de fauna silvestre.

**Art. 2º** - As Instruções Normativas referidas no art. 1º são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 30 de dezembro de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre as diretrizes, critérios técnicos e procedimentos administrativos da Autorização de Manejo de Fauna Silvestre nas etapas de levantamento, monitoramento, resgate, transporte e destinação da fauna silvestre no âmbito do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, e institui o Cadastro Técnico de Profissionais de fauna Silvestre, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE GUARAPARI, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e considerando o estabelecido no art. 20 da Lei Municipal nº 3.372/2012, de 20 de março de 2012, e IN 003/2019, Decreto 461/2019;

Considerando a Lei Federal Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando o Decreto Federal nº 6514 de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

Considerando o estabelecido nas Portarias do Ministério do Meio Ambiente nº 444 e 445, de 17 de dezembro de 2014, que estabelecem as listas de espécies ameaçadas de extinção e dão outras providências;

Considerando o art. 3º da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 02, de 10 de julho de 2015, que concedeu ao órgão licenciador a competência específica para autorizar a captura, a guarda e o manejo das espécies de fauna ameaçadas de extinção, listadas nas Portarias do Ministério do Meio Ambiente nº 444 e 445/2014;

Considerando a Resolução CFBio nº 301, de 08 de dezembro de 2012, que institui normas regulatórias que visam padronizar os procedimentos de captura, contenção, marcação, soltura e coleta do espécime animal ou parte dele;

Considerando a Lei Estadual nº 7.058 de 18 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

Considerando a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 29/1994, que define a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e define o corte, a exploração e a supressão da vegetação secundária no estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Lei Complementar nº 936, de 27 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual de Proteção à Fauna Silvestre e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nacional nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, define que são ações administrativas dos Municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando a CONSEMA 002/2016 e IN 001/2022 que define a tipologia das atividades e dos empreendimentos considerados de impacto ambiental de âmbito local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental dessas atividades no Estado e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES**

Art. 1º Instruir sobre as diretrizes, critérios técnicos e procedimentos administrativos para requerimento e obtenção de Autorização de Manejo de Fauna Silvestre (AMFS) no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, em todas as suas etapas (levantamento; monitoramento; resgate; transporte e destinação da fauna silvestre) nas áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, sujeitas ao licenciamento ambiental, como definido pelo Decreto Municipal nº xx de xx de dezembro de 2022.

Art. 2º A necessidade de obtenção de AMFS, para quaisquer etapas, será definida pela SEMAG com base na análise dos Termos de Referência, Estudos Ambientais e/ou Relatórios de Resultados de etapas anteriores, sendo os casos obrigatórios regulamentados por esta Instrução.

Art. 3º As autorizações ambientais destinadas à supressão de vegetação, concedidas pelo órgão competente, não dispensam a obrigatoriedade de obtenção da AMFS no que tange aos programas de proteção e manejo da fauna silvestre (levantamento, resgate, monitoramento, transporte ou destinação), devendo a AMFS ser obtida junto a SEMAG antes da execução das atividades relacionadas à supressão.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

Art. 4º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

- I. Autorização de Manejo de Fauna Silvestre para fins de licenciamento ambiental (AMFS): Ato administrativo que autoriza, no âmbito do licenciamento ambiental Municipal, a realização de ações com finalidade de movimentação, controle, libertação, soltura, translocação, extração ou retirada de animais silvestres na natureza visando à conservação da biodiversidade, pesquisa científica, estudos ambientais e evitando riscos à saúde pública e prejuízos à agropecuária;
- II. Captura: procedimento de apanha, detenção, contenção ou impedimento de movimentação de espécime, de forma temporária, inclusive por meio químico, seguido de soltura, com exceção de fauna impossibilitada de soltura;
- III. Coleta: procedimento de obtenção de material biológico, seja pela remoção definitiva do espécime de seu habitat, seja pela coleta de amostras biológicas;
- IV. Coleção biológica científica: coleção de material biológico devidamente tratado, conservado e documentado de acordo com normas e padrões que garantam a segurança, acessibilidade, qualidade, longevidade, integridade e interoperabilidade dos dados da coleção, pertencente à instituição científica com objetivo de subsidiar pesquisa científica ou tecnológica e a conservação *ex situ*;
- V. Destinação final de fauna impossibilitada de soltura: procedimento com a finalidade de destinar exemplar de fauna impossibilitado de soltura à instituição apta e autorizada legalmente e tecnicamente a mantê-lo;
- VI. Espécie nativa: refere-se a uma espécie ocorrente em sua área de distribuição natural;
- VII. Espécie exótica: refere-se a uma espécie ocorrente fora de sua área de distribuição natural
- VIII. Ex situ: fora de seu habitat, fora do seu lugar de origem;
- IX. Fauna impossibilitada de soltura: Indivíduo não apto a ser devolvido à natureza após a captura, seja por ser espécie exótica ou por não possuir condições fisiológicas para tal;
- X. Fauna silvestre: espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.
- XI. Levantamento: procedimento diagnóstico utilizado para caracterizar a biota de determinado recorte geográfico;
- XII. Material biológico: organismo ou parte deste, incluindo carcaças e fragmentos;





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

- XIII. Metodologias não invasivas: metodologia utilizada para realização de estudos de fauna que não afetem o comportamento do animal significativamente, ou a sua integridade física, sendo estas aqui consideradas: observação direta, registro fotográfico e gravação de áudio ou vídeo.
- XIV. Monitoramento: procedimento utilizado para aferir indicadores de determinada comunidade, população ou fator abiótico, e demais interações possíveis desses, em um determinado intervalo de tempo e recorte geográfico, com a finalidade de verificar a ocorrência de mudanças, identificar os principais fatores modificadores, avaliar os efeitos e impactos nos ecossistemas, nas comunidades, nas populações e/ou nas espécies e aferir a efetividade de determinado programa ambiental;
- XV. Plano de Trabalho para o Manejo de Fauna Silvestre: projeto executivo composto pela descrição das estruturas, métodos, objetivos, cronograma, localização, corpo técnico e materiais a serem utilizados na execução das atividades que envolvam o manejo da fauna silvestre, a ser apresentado pelo empreendedor como requisito obrigatório para balizar a análise para a AMFS;
- XVI. Posto de Triagem de Animais Silvestres: estrutura temporária destinada ao recebimento, triagem e atendimento veterinário emergencial de animais capturados na execução das atividades de manejo de fauna silvestre no Licenciamento Ambiental.
- XVII. Resgate: procedimento de salvamento e retirada de espécimes de um local, incluindo as ações necessárias para o afugentamento, captura, coleta e destinação ativa de animais/ninhos, devido à ameaça por impacto ambiental.
- XVIII. Soltura: procedimento de restituir o espécime à natureza, preferencialmente em seu ambiente natural de origem ou semelhante, dentro dos limites de sua distribuição geográfica.

## CAPÍTULO II

### DA AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

#### Seção 1 - Do Requerimento

Art. 5º O manejo da fauna silvestre realizado por empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento Ambiental Municipal deverá ser previamente autorizado pela SEMAG através de uma AMFS.

Parágrafo único. Não será exigida a AMFS no âmbito do licenciamento ambiental quando a realização de estudos envolverem, comprovadamente, somente metodologias não invasivas, salvo nos casos em que houver manifestação contrária da SEMAG.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

Art. 6º As etapas de manejo de fauna silvestre que dependem da AMFS, sempre que estas envolverem, mesmo que potencialmente, captura, coleta e/ou transporte de material biológico, são:

- I. Levantamento de fauna;
- II. Monitoramento de fauna;
- III. Resgate de fauna;
- IV. Coleta, uso e destinação de animais aquáticos para ensaios biológicos no licenciamento ambiental.

Parágrafo único: O transporte/destinação dos animais estará abrangido pelas próprias AMFS das etapas I, II e III definidas neste artigo.

Art. 7º O requerimento de AMFS deverá ser protocolizado na SEMAG, para qualquer etapa referida no Art. 6º, mediante o pagamento de taxa, apresentação de Plano de Trabalho e da documentação exigida nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 1º As taxas a que se refere esta Instrução Normativa são as estabelecidas na Lei Municipal 3372/2012 e IN 003/2022 e suas alterações.

§ 2º O Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre deverá conter, no mínimo, as informações exigidas nos Termos de Referência (TRs) específicos para cada etapa do manejo de fauna silvestre, disponibilizados pela SEMAG em seu endereço eletrônico, além do estabelecido nesta Instrução Normativa.

§ 3º Deverá ser apresentada a documentação a seguir nas formas impressa e digital, salvo quando a protocolização se dê exclusivamente por meio eletrônico, onde os documentos serão apresentados apenas no formato digital, conforme definido pela SEMAG:

- I. Formulário de Requerimento de Autorização de Manejo de Fauna Silvestre no Licenciamento Ambiental Municipal (RAMFSLA), devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES.
- II. Cópia do DUA, devidamente pago, referente ao requerimento da AMFS no Licenciamento Ambiental e também do DUA referente à taxa da licença ambiental quando existir processo formalizado;
- III. Cópia válida de certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal para o empreendedor ou empreendimento, empresa consultora e responsáveis técnicos, salvo quando não aplicável;
- IV. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os profissionais responsáveis técnicos pelos estudos/atividades de cada grupo faunístico, com comprovante de pagamento de taxa;
- V. Cópia de 3 (três) comprovações da experiência profissional com os grupos da fauna



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

a serem manejados, para cada técnico, conforme termos do §1 do art. 8º, caso não estejam devidamente registrados no Cadastro Técnico do art. 26;

- VI. Procuração do representante legal com poderes específicos a terceiros para a realização dos estudos, objeto do requerimento da Autorização de Manejo de Fauna Silvestre, quando este não for realizado diretamente pelo titular do processo de licenciamento, incluindo a fase de aprovação do Termo de Referência do estudo ambiental;
- VII. Carta de aceite (original ou cópia) do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres que receberá os animais para reabilitação e soltura, em acordo com o estabelecido no Art. 20 desta Instrução Normativa;
- VIII. Carta de aceite de material biológico em coleção científica conforme Art. 15 e 16.
- IX. Cópia da carteira do conselho de classe, quando aplicável;
- X. Certificado de habilitação expedido pelo Cadastro Técnico de Profissionais de Fauna Silvestre, conforme capítulo III;

§ 4º Para empreendimentos cujo manejo de fauna causar impacto direto em Unidades de Conservação (UC), bem como em suas Zonas de Amortecimento, é obrigatória a obtenção prévia da anuência do órgão gestor da UC, sobre o Plano de Trabalho.

Art. 8º O Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre citado no Art. 7º deverá ser elaborado e executado por profissionais com formação e habilitação compatíveis para realização das atividades para cada grupo de fauna, devendo apresentar experiência comprovada de no mínimo 3 (três) trabalhos realizados com os grupos da fauna a que se propuserem a manejar.

§ 1º Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência, o acervo técnico profissional, ARTs, artigos científicos publicados, dissertações, teses ou cópia de AMFS comprovando participação como assistente técnico de nível superior.

§ 2º Os profissionais que não dispuserem de comprovação de experiência em manejo ou estudos no táxon proposto só poderão executar as atividades propostas na condição de assistentes técnicos.

## Seção 2 – Da Análise

Art. 9º A SEMAG terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de formalização do requerimento de AMFS, para a análise e manifestação que, de forma motivada, poderá ser:

- I. Pela emissão da Autorização;
- II. Pela exigência de complementação na forma de adequações e informações adicionais;
- III. Pelo indeferimento da solicitação.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

Parágrafo único - A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa, quando houver necessidade de esclarecimentos ou informações técnicas complementares, a partir da notificação ao interessado até a data da entrega das exigências solicitadas.

Art. 10 Quando constatada a necessidade de adequação ou de complementação do requerimento, a SEMAG solicitará sua reformulação total ou parcial.

§ 1º Caberá ao interessado atender às exigências de esclarecimentos e informações complementares dentro do prazo estabelecido pelo IEMA, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 2º A solicitação de esclarecimentos e complementações dos documentos apresentados, pela autoridade licenciadora, justificadamente, ocorrerá de uma única vez, exceto quando decorrentes de fatos novos.

§ 3º O não atendimento no prazo estabelecido ou a inconformidade das complementações apresentadas pelo empreendedor implicará no indeferimento do requerimento da AMFS, cabendo pedido revisional.

§ 4º O indeferimento do requerimento pelo não atendimento das complementações não impedirá a apresentação de novo requerimento de AMFS a SEMAG, mediante pagamento de nova taxa.

**Seção 3 – Da emissão**

Art. 11 A AMFS será emitida em nome do empreendedor, que atenderá as exigências legais requeridas e estará sujeito às penalidades cabíveis, no caso de descumprimento, e contera informações sobre a empresa executora e dos profissionais responsáveis pela execução dos estudos.

§ 1º Após a emissão da AMFS, quaisquer alterações necessárias na Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias etc) devem ser solicitadas por ofício, fazendo referência ao número do processo correspondente, mediante apresentação dos itens a serem alterados, da documentação pertinente e das respectivas justificativas técnicas, para análise e aprovação prévia pela SEMAG, que emitirá AMFS retificadora, quando couber.

§ 2º Após análise técnica a SEMAG definirá a cobrança de taxa aplicável ao tipo de análise realizada, devendo guardar relação com as taxas de retificação administrativa ou técnica de licença (referentes aos códigos da tabela da IN 003/2019 e suas alterações).

Art. 12 A AMFS emitida terá seu prazo de validade estipulado pela SEMAG em acordo com o Plano de Trabalho aprovado, respeitada cada etapa definida no Art. 6º, podendo ser renovada, mediante requerimento de renovação e pagamento de taxa, desde que não haja alteração na equipe técnica ou no Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º O requerimento de renovação da AMFS deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento da AMFS vigente, ficando o empreendedor previamente autorizado a





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

continuar as atividades descritas até a emissão de nova AMFS.

§ 2º Em caso de necessidade de paralisação temporária das atividades de manejo de fauna, fases de resgate ou monitoramento, o titular da AMFS poderá requerer a suspensão do prazo de validade da AMFS, mediante apresentação de documentos/justificativas técnicas que comprovem a necessidade da paralisação, os quais serão analisados pelo lema com posterior emissão de ofício comunicando a conclusão sobre a viabilidade ou não do pleito, o prazo de suspensão e demais orientações cabíveis.

Seção 4 – Da Execução e Resultados

Art. 13 Durante a execução dos trabalhos em campo será obrigatório o porte da AMFS por todos os membros da equipe técnica envolvida.

Parágrafo único. A SEMAG não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o executor, nem aceitará como justificativa qualquer ocorrência decorrente desse inter-relacionamento.

Art. 14 Para cada etapa do manejo de fauna silvestre será exigida a entrega de relatórios de resultados das atividades realizadas, planilhas de dados brutos de registro de espécimes e relatório fotográfico, conforme periodicidade aprovada na obtenção da AMFS.

§ 1º O relatório final do Plano de Trabalho da etapa de levantamento de fauna poderá ser o Estudo Ambiental apresentado para o licenciamento, desde que atenda ao estabelecido no *caput*.

§ 2º Nos demais casos, os relatórios de resultados deverão obedecer aos respectivos TRs, e serão pré-requisitos para solicitação da AMFS da etapa seguinte.

§ 3º Os dados brutos de ocorrência de espécies deverão ser apresentados em planilha digital, cujo modelo será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES na aba da SEMAG/licenciamento.

Art. 15 Nas etapas de levantamento, resgate ou monitoramento, quando da utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica facultada a coleta de indivíduos, desde que justificado tecnicamente e aprovado no Plano de Trabalho, salvo em caso de dúvida taxonômica, cuja coleta será obrigatória.

§ 1º Os espécimes coletados deverão ser depositados na Instituição conforme carta de aceite apresentada, para a qual fica permitido o transporte de material biológico.

§ 2º Quando a captura do animal resultar na morte do exemplar, os espécimes devem ser enviados às coleções científicas ou didáticas, conforme carta de aceite, ou segundo destinação indicada pela SEMAG em casos específicos, mediante justificativa técnica.

§ 3º O encaminhamento dos animais para a coleção científica deverá ser realizado com a identificação taxonômica ao nível de espécie de todos os indivíduos coletados, quando possível, acompanhados dos metadados, e no mínimo:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

- I. Informações sobre a data, local e forma de registro de cada espécime, incluindo coordenada geográfica;
- II. Identificação do Coletor.

§ 4º A eutanásia de animais coletados deverá estar descrita no plano de trabalho e ser executada segundo os ritos e procedimentos definidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outro órgão competente, ou, na falta deste, outro aprovado pela SEMAG.

§ 5º Espécime de fauna silvestre exótica capturado durante os estudos não poderão ser reintroduzidos no ambiente natural e deverão ser destinadas de acordo com proposta no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 16 Junto aos relatórios de resultados das atividades de manejo de fauna, para quaisquer etapas, deverá ser apresentado documento original ou cópia das instituições, comprovando o recebimento dos animais capturados/coletados.

Parágrafo único. O documento comprobatório de depósito de animais deverá incluir:

- I. O número de animais depositados;
- II. A identificação taxonômica ao nível de espécie;
- III. Identificação da atividade de manejo de fauna, constando a descrição da atividade, nome do empreendimento, número da AMFS, número do processo e instituição do licenciamento ambiental;
- IV. Identificação do depositante;
- V. Identificação e assinatura da instituição recebedora dos animais;
- VI. Número de tombo de cada animal, quando possível.

**Seção 5 – Das Especificidades de cada etapa**

Art. 17 A obtenção de AMFS para a etapa de Levantamento de Fauna, quando exigida pelo órgão ambiental responsável pelo licenciamento ambiental, destinada à elaboração de avaliação de impactos ambientais, deverá ocorrer previamente à execução dos estudos.

Parágrafo único: Os Termos de Referência para Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), elaborados pelo empreendedor, deverão conter a proposta detalhada do Plano de Trabalho para o diagnóstico da fauna.

Art. 18 A realização do resgate de fauna será obrigatória nos seguintes casos, sem impedimento a outras situações verificadas durante análise de impactos no processo de licenciamento, devendo a AMFS ser obtida junto a SEMAG antes da execução das atividades relacionadas:

- I. Quando houver supressão de vegetação nativa, em qualquer estágio de regeneração, ou em brejos e áreas naturalmente alagadas;
- II. Quando da ocorrência de espécies da fauna silvestre ameaçada de extinção na área de influência do empreendimento, segundo diagnóstico do estudo ambiental;
- III. Supressão de habitat terrestre ou aquático por enchimento ou depleção de lagos,



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

lagoas e barragens;

- IV. Demais supressões de habitat significativo para a fauna silvestre, ou casos omissos, quando a SEMAG julgar necessário e mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. A SEMAG poderá dispensar a obrigatoriedade da realização do resgate de fauna no caso de intervenções/atividades em que o impacto sobre a fauna silvestre se comprove pouco significativo e mediante aplicação de medidas compensatórias no processo de licenciamento ambiental.

Art. 19 A utilização ou instalação de Posto de Triagem de Animais Silvestres será indispensável sempre que o resgate de fauna for obrigatório, cuja implantação e manutenção deverão ser de inteira responsabilidade do empreendedor.

§1º O posto de Triagem de Animais Silvestres deverá ser composto, no mínimo por:

- I. Equipamentos destinados a acomodação temporária dos animais resgatados (viveiros, terrários, tanques, caixas, recintos, gaiolas, etc.), bem como para seu transporte e destinação;
- II. Local adequado para recepção e triagem (tenda temporária fechada, container, estrutura de madeira, alvenaria, etc., respeitado o porte do programa de resgate de fauna), de forma a proteger os animais das intempéries e fugas, bem como para o acolhimento para procedimentos necessários ao bem-estar do animal;
- III. Ambiente apropriado para realização de procedimentos veterinários de primeiros socorros;
- IV. Equipamentos adequados à manutenção do material biológico, ao preparo dos alimentos e à realização de assepsia do material a ser utilizado com os animais.

§ 2º As características e dimensões da estrutura deverão ser baseadas nas informações do levantamento de fauna pretérito, no tamanho da área impactada e no tamanho da área influência do empreendimento, devendo constar no Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre da etapa de resgate, transporte e destinação de espécimes e material biológico da fauna.

§ 3º O Posto de triagem deverá estar localizado na área da intervenção ou nas proximidades, permitindo a rápida triagem dos animais e atendimento emergencial aos animais feridos.

Art. 20 Após a entrada e avaliação do animal no Posto de Triagem de Animais Silvestres, aqueles que não estiverem aptos para soltura imediata deverão ser encaminhados para Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres, autorizados pela SEMAG.

Parágrafo único - Antes de serem encaminhados para Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres, os animais, nos casos de necessidade de atendimento veterinário especial, emergencial ou cirúrgico, poderão ser destinados para Clínicas Veterinárias comprovadamente aptas a receberem animais silvestres, sob acompanhamento e responsabilidade de profissional habilitado qualificado em animais silvestres.

Art. 21 O relatório final do programa de resgate de fauna deverá conter as informações sobre os animais destinados aos Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres,





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Quantidade de animais enviados ao Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres;
- II. Identificação ao nível de espécie de todos os animais resgatados;
- III. Descrição das condições físicas de cada animal quando da entrada do animal do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres;
- IV. Descrição básica do tratamento dado ao animal;
- V. Tempo de internação do animal;
- VI. Descrição das condições físicas de cada animal quando da saída do animal do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres
- VII. Destinação do animal após o tratamento.

Art. 22 É obrigatória a presença de médico veterinário na equipe técnica que realizará o Manejo de Fauna Silvestre na atividade de resgate, com especialidade em animais silvestres comprovada através da apresentação de no mínimo, 03 (três) Anotações de Responsabilidade Técnica, publicações científicas e/ou curso de especialização em animais silvestres, devendo ser este um dos responsáveis técnicos, salvo quando dispensado pela SEMAG.

Art. 23 É obrigatória a realização de treinamento específico em manejo de fauna para toda a equipe que participar da supressão de vegetação e do resgate de fauna silvestre, incluindo, tratoristas, caminhoneiros, operadores de motosserras da empresa ou terceirizados.

Parágrafo único - A proposta de treinamento deverá constar do Plano de Trabalho e a comprovação de sua execução deverá constar no relatório de resultados.

Art. 24 Os animais resgatados, em qualquer fase do licenciamento, e soltos em ambiente natural poderão participar de programa de monitoramento para avaliar sua sobrevivência, adaptação e impactos ao local de soltura.

§ 1º A necessidade de realização do Monitoramento de Fauna Silvestre será definida no processo de licenciamento, mediante análise dos estudos ambientais, relatórios de resultados das etapas de Levantamento e de Resgate de Fauna e demais procedimentos que julgue pertinente, salvo quando dispensado automaticamente por instrumento legal válido.

§ 2º Os Monitoramentos da Fauna poderão ser realizados antes da fase de implantação do empreendimento (Monitoramento Pré-implantação) e após a implantação (Monitoramento Pós-implantação), para avaliar o impacto do empreendimento sobre a fauna silvestre.

§ 3º Todo e qualquer animal considerado apto para soltura deverá ser seguramente identificado e individualmente marcado, no mínimo, com anilhas, brincos ou tatuagens, para permitir monitoramento posterior, mesmo que fortuito ou esporádico.

§ 4º O programa de monitoramento de que trata o caput será obrigatório para as espécies ameaçadas de extinção, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 02, DE 10 DE JULHO DE 2015.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

Art. 25 A solicitação de autorização para coleta, uso e destinação de animais aquáticos para ensaios biológicos poderá ocorrer em qualquer fase do Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DE FAUNA SILVESTRE

Art. 26 Fica instituído o Cadastro Técnico de Profissionais de Fauna Silvestre a ser desenvolvido e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES (<https://www.guarapari.es.gov.br/>), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Instrução Normativa.

§ 1º O cadastramento não possui caráter obrigatório e terá como finalidade a dispensa da reapresentação dos documentos comprobatórios mencionados no inciso V do §3º, art. 7º e dar maior agilidade na análise técnica dos requerimentos de AMFS.

§ 2º Para a realização do cadastro, o responsável técnico interessado deverá apresentar uma cópia de cada um dos três trabalhos comprobatórios de experiência técnica por grupo de fauna a ser manejado.

§ 3º O cadastro será efetivado mediante análise e aprovação da SEMAG dos documentos comprobatórios de experiência conforme o Art. 8º.

§ 4º Uma vez validado seu cadastro, o profissional não necessitará apresentar novamente a documentação comprobatória de experiência, a cada novo requerimento de AMFS, devendo este, entretanto, apresentar, no formulário de requerimento, a habilitação fornecida pela plataforma do cadastro.

§ 5º A efetivação do cadastro técnico não exime o profissional da apresentação de ART, registro no Conselho de classe e/ou quaisquer outros documentos exigidos pela SEMAG ou pelos órgãos de classe, a cada novo requerimento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Verificadas irregularidades ou ilicitudes praticadas na execução dos Planos de Trabalho de Manejo de Fauna Silvestre, a SEMAG procederá com a aplicação das penalidades cabíveis, não isentando de comunicação ao Conselho de Classe, quando aplicável.

Art. 28 A AMFS será válida somente no território do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - Nos casos de necessidade do transporte de fauna para fora dos limites do território do Estado do Espírito Santo, ficará a cargo do responsável a aquisição das



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

autorizações e licenças que forem pertinentes.

Art. 29 O transporte de animais vivos deverá ser realizado em caixas e recipientes próprios para cada táxon e deverá ser feito em condições que ofereçam a máxima segurança aos animais, evitem a sua fuga e minimizem o estresse.

Art. 30 Todos os animais capturados em qualquer etapa do Manejo de Fauna Silvestre deverão ser identificados até o nível de espécie.

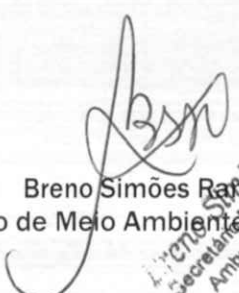
Art. 31 Os Planos de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre e os Relatórios de Resultados deverão conter assinatura original de todos os responsáveis técnicos de cada grupo taxonômico.

Art. 32 A concessão da AMFS não exime o empreendedor ou o executor dos estudos, da apresentação dos demais instrumentos e/ou autorizações exigidas pelo órgão licenciador, mediante embasamento em parecer técnico.

Art. 33 A SEMAG poderá, por decisão técnica justificada, modificar os procedimentos relativos ao Manejo de Fauna Silvestre, dando a devida divulgação, e/ou requerer estudos ambientais complementares.

Art. 34 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/Es, 20 de dezembro de 2022

  
Breno Simões Ramos  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	(peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, bolas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	2211-1/00 0220-9/04	I	I = Área construída (hã) + área de estocagem (hã), quando houver	-	$I < 0,3$	$0,4 > I \leq 0,6$	$0,7 > I \leq 1$	$\leq 1$	M
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	-	N	I = Área construída (hã) + área de estocagem (hã), quando houver	-	$I < 0,3$	$0,4 > I \leq 1$	$I > 1,1$	Todos	M
10.05	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	2219-6/00	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,3 > AU \leq 0,6$	$AU \square 0,7$	Todos	M
<b>11</b>	<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>									
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	2033-9/00 2032-1/00 2040-1/00 2022-3/00 2091-6/00 2031-2/00	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,05$	$0,06 > AU \leq 0,1$	$0,2 > AU \leq 0,2$	$AU \leq 0,2$	A

Rua Benedito Rosa, 1133, Ilapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel: (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	2071-1/00 2072-0/00 2019-3/99 2029-1/00	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,2 > AU ≤ 0,4	AU > 0,5	Todos	M
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – <b>EXCETO</b> refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	1041-4/00 1042-2/00 1065-1/02 2029-1/00 2093-2/00	I	Área útil (AU) em há	AU ≤ 0,02	0,03 > AU ≤ 0,05	0,06 > AU ≤ 0,1	AU > 0,2	Todos	M
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos		I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,02	0,03 > AU ≤ 0,05	0,06 > AU ≤ 0,1	AU > 0,2	Todos	M
11.05	Fabricação de sabão, detergentes e seus subprodutos e derivados.	2061-4/00 2062-2/00	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,02	0,03 > AU ≤ 0,05	0,06 > AU ≤ 0,1	AU > 0,2	Todos	M
11.06	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	4649-4/09 8122-2/00	N	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver	I < 0,1	0,2 > I ≤ 0,3	0,4 > I ≤ 0,6	I > 0,6	Todos	M
11.07	Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos.	2063-1/00	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,02	0,03 > AU ≤ 0,05	0,06 > AU ≤ 0,1	AU > 0,2	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Ilapebussu, Guararapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
11.08	Fabricação / Industrialização de produtos derivados de poliestileno expansível (isopor).	2031-2/00	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,05	0,06 > AU ≤ 0,25	AU > 0,26	Todos	M
11.09	Secagem e salga de couros e peles.	1510-6/00	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	CMP ≤ 10.000	10.000,1 > CMP ≤ 50.000	51.000,1 >	Todos	M
11.10	Fabricação de tintas à base de água.		I	Capacidade Máxima de Produção (CMP) em t/mês	--	CMP ≤ 04	05 > CMP ≤ 10	CMP > 10	Todos	M
11.11	Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem.		I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,05	0,06 > AU ≤ 0,25	AU > 0,26	Todos	M
11.12	Tratamento químico e/ou termoquímico (galvanização), de fios e arames de metais, ligas ferrosas e não ferrosas e outras estruturas e artefatos de metais.	2539-0/02	I	Capacidade Máxima de Produção (CMP) em t/mês	-	CMP ≤ 0,3	0,4 > CMP ≤ 0,6	0,7 > CMP ≤ 1	CMP ≤ 1	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Ilapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS</b>										
12										
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	2222-6/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2229-3/99 3103-9/00	I	Área útil (AU) em há	-	AU ≤ 0,2	0,3 > AU ≤ 0,5	AU > 0,6	Todos	M
12.02	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, COM realização de processo de reciclagem.	2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2229-3/99	I	Área útil (AU) em há	-	AU ≤ 0,2	0,3 > AU ≤ 0,5	0,6 > AU ≤ 1	AU ≤ 0,5	M
13										
<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>										
13.01	Fabricação de tecidos, Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, SEM tingimento.	1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02	I	Área útil (AU) em há		SIMPLIFICADO			Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
		1340-5/99 1340-5/01 1314-6/00								
		1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00								
13.02	Fabricação de tecidos Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, <b>COM</b> tingimento.	1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02 1340-5/99 1340-5/01 1314-6/00	I	Área útil (AU) em há	-	AU ≤ 0,2	0,3 > AU ≤ 1	AU > 1,01	Todos	A
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	1353-7/00	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,05	0,06 > AU ≤ 0,1	0,2 > AU ≤ 0,3	AU > 0,4	Todos	M
13.04	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <b>SEM</b> estamparia e/ou tintura.	1351-1/00 1359-6/00 1312-0/00	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,1	0,2 > AU ≤ 0,3	0,4 > AU ≤ 0,6	I > 0,6	Todos	B
13.05	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <b>COM</b> estamparia e/ou	1351-1/00 1359-6/00 1312-0/00	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,2	0,3 > AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.		
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados. tintura.	1359-6/00	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,2 > AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	B		
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, <b>COM</b> estamparia e/ou tintura.	1340-5/01 1340-5/02 1340-5/99 1354-5/00 1359-6/00	I	Área útil (AU) em há	AU ≤ 0,05	0,06 > AU ≤ 0,1	0,2 > AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	A		
<b>14</b>	<b>INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES</b>											
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, <b>SEM</b> geração de efluente.	1340-5/99 1340-5/01 1340-5/02	I	Área útil (AU) em há	SIMPLIFICADO						Todos	B
14.02	Confeções de roupas e artefatos, em tecido de cama, mesa e banho, <b>SEM</b> tingimento.	1351-1/00 1352-9/00 1411-8/01 1411-8/02 1412-6/01 1412-6/02 1413-4/01 1413-4/02 1413-4/03 1414-2/00	I	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver	0,05 < I ≤ 0,1	0,2 > I ≤ 0,5	I > 0,6	Todos	B			

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
		1421-5/00 1422-3/00								
14.03	Confecção de roupas e artefatos em tecido, de uso pessoal, doméstico e industrial, com estampa, tingimento e/ou utilização de produtos químicos.	1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02 1340-5/99 1340-5/01 1314-6/00	I	Área útil (AU) em há	-	AU ≤ 0,05	0,06 > AU ≤ 0,08	0,9 < AU ≤ 0,1	AU ≤ 1	M
14.04	Lavanderia industrial <b>COM</b> tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	9601-7/01 9601-7/02	I	Número de unidades processadas – NUP (unidades/dia)	-	NUP ≤ 500	500,1 > NUP ≤ 1000	NUP > 1000,1 ≤ 2.000	NUP ≤ 2.000	A
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, <b>EXCETO</b> artigos, de serviços de saúde sem tingimento de peças.	9601-7/01 9601-7/03	I	Capacidade instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de	CI < 0,03	0,04 > CI ≤ 0,1	0,1 > CI ≤ 0,2	CI > 0,2	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Ilapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema\_gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, <b>COM</b> lavagem de artigos, de serviços de saúde sem tingimento de peças.	9601-7/01 9601-7/03	I	unidades processadas Capacidade instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas	-	CI ≤ 0,1	0,1 > CI ≤ 0,2	CI > 0,2	Todos	M
14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos <b>SEM</b> curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414-2/00 1521-1/00 1529-7/00 1531-9/01 1531-9/02 1532-7/00 1533-5/00 1539-4/00 1540-8/00	I	Área útil (AU) em ha	-	0,03 > AU ≤ 0,1	0,1 > AU ≤ 0,3	AU > 0,1	Todos	M
14.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos <b>COM</b> curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414-2/00 1521-1/00 1529-7/00 1531-9/01 1531-9/02 1532-7/00	I	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando	-	I ≤ 0,05	0,06 > I ≤ 0,1	0,1 > I ≤ 0,2	I ≤ 0,2	A

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema\_gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
		1533-5/00 1539-4/00 1540-8/00 1510-6/00		houver						
<b>15</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</b>									
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	1069-4/00 1081-3/02	I	Capacidade máxima de processamento - CP (ton/dia)	CP ≤ 0,5	0,5 > CP ≤ 2	2,1 > CP ≤ 5	CP > 5,1	Todos	M
15.02	Fabricação de doces, balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, e similares produção artesanal.	1093-7/01 1093-7/02	I	Área útil (AU) em ha	-	0,03 > AU < 0,1	0,1 > AU ≤ 0,2	AU > 0,3	Todos	M
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	1099-6/99 8292-0/00	I	Área útil (AU) em ha	0,03 > AU < 0,1	0,1 > AU ≤ 0,2	0,2 > AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	M
15.04	Fabricação de refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produto artesanal.	1031-7/00 1032-5/01 1032-5/99 1082-1/00	I	Área útil (AU) em ha	0,03 > AU < 0,05	0,06 > AU ≤ 0,1	0,1 > AU ≤ 0,2	AU > 0,3	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Ilapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema\_gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
15.05	Preparação de sal de cozinha.	0892-4/03 1099-6/99	I	Área útil (AU) em há	--	AU < 0,1	0,1 > AU ≤ 0,2	AU > 0,3	Todos	M
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	1042-2/00 1043-1/00 1065-1/03 1093-7/01	I	Área útil (AU) em há	--	AU < 0,05	0,06 > AU ≤ 0,1	0,1 > AU ≤ 0,2	AU ≤ 0,2	A
15.07	Fabricação de vinagre.	1099-6/01	I	Área útil (AU) em há	--	AU < 0,1	0,1 > AU ≤ 0,2	AU > 0,3	Todos	M
15.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), <b>COM</b> queijaria.	1051-1/00 1052-0/00 1099-6/99	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	--	CI ≤ 10.000	10.000,1 > CI ≤ 20.000	20.000,1 > CI ≤ 30.000	CI ≤ 30.000	A
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), <b>SEM</b> queijaria.	1051-1/00 1052-0/00 1099-6/99	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	--	CP ≤ 20.000	21.000 > CP ≤ 40.000	CP > 41.000	Todos	M
15.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1062-7/00 1063-5/00 1064-3/00 1065-1/01 1091-1/01 1091-1/02	I	Área útil (AU) em ha	0,03 > I ≤ 0,1	0,1 > I ≤ 0,2	0,2 > I ≤ 0,3	I > 0,3	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapubussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P.P.
		1092-9/00 1094-5/00								
15.11	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	1031-7/00 1033-3/01	I	Quantidade máxima de fruta processada (V/dia)	1 > FP ≤ 5	5,1 > FP ≤ 20	20,1 > FP ≤ 30	30,1 > FP ≤ 50	FP ≤ 50,1	M
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	1099-6/03	I	Área útil (AU) em há	AU ≤ 0,05	0,06 > AU ≤ 0,1	0,1 > AU ≤ 0,2	AU > 0,3	Todos	M
15.13	Industrialização/Beneficiamento de pescado	1020-1/01 1020-1/02 4634-6/03	I	I = Capacidade máxima de processamento – CMP (kg/dia)	CMP ≤ 1.500	1.500,1 > CMP ≤ 3.000	3.000,1 > CMP ≤ 4.500	CMP > 6.000	Todos	M
15.14	Agougues e/ou peixarias	4634-6/01 4634-6/03 4634-6/99 4722-9/01 4722-9/02	N	Área útil (há)	AU ≤ 0,05	0,05 > AU ≤ 0,1	0,1 > AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	M
15.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres e fauna exótica.	1012-1/01 1012-1/02	I	Capacidade máxima de abate – CA (animais/dia)	CA ≤ 500	500,1 > CA ≤ 10.000	11.000 > CA ≤ 15.000	16.000 > CA ≤ 20.000	CA ≤ 20.000	A
15.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte. Exceto fauna silvestre e fauna	1011-2/03 1012-1/03 1012-1/04	I	Capacidade máxima de abate – CA	-	CA ≤ 20	20,1 > CA ≤ 50	50,1 > CA ≤ 80	CA ≤ 80	A

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapabusu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema\_gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	exótica.			(animais/dia)						
15.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte. exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1011-2/01 1011-2/02 1011-2/04 1011-2/05	I	Capacidade máxima de abate- CA (animais/dia)	-	CA ≤ 10	10,1 > CA ≤ 20	20,1 > CA ≤ 40	CA ≤ 40	A
15.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte. exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1011-2/01 1011-2/02 1011-2/03 1011-2/04 1011-2/05 1012-1/03 1012-1/04	I	Capacidade máxima de abates CA = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	CA ≤ 20	20,1 > CA ≤ 40	40,1 > CA ≤ 80	CA ≤ 80	A
15.19	Frigoríficos sem abate	4634-6/99 4722-9/01 4634-6/03 4634-6/01 4634-6/02	I	Área útil (hã)	SIMPLIFICADO				Todos	M
15.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de	1013-9/01 1013-9/02	I	Capacidade máxima de produção –	-	CMP ≤ 30	30,1 > CMP ≤ 60	CMP > 61	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapubussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.			CMP (v/mês)						
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	1095-3/00	I	Área útil (AU) em ha	$1 \leq 0,1$	$0,1 > 1 \leq 0,2$	$0,2 > 1 \leq 0,5$	$1 > 0,6$	Todos	M
15.22	Supermercados e hipermercados	4711-3/01 4711-3/02	N	Área útil (AU) em ha	$1 \leq 0,1$	$0,1 > 1 \leq 0,2$	$0,2 > 1 \leq 0,5$	$1 > 0,6$	Todos	M
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	1053-8/00	I	Área útil (AU) em ha	$1 \leq 0,1$	$0,1 > 1 \leq 0,2$	$0,2 > 1 \leq 0,5$	$1 > 0,6$	Todos	M
15.24	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	1031-7/00 1032-5/01 1032-5/99 1033-3/01 1033-3/02 1062-7/00 1063-5/00 1064-3/00 1065-1/01 1092-9/00 1093-7/01 1093-7/02 1094-5/00 1099-6/99 1111-9/01	N	I = Área construída (m <sup>2</sup> )	$300 > AC \leq 600$	$600,1 > AC \leq 900$	$900,1 > AC \leq 1.200$	$AC > 1.200,1$	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	R.P.
		1111-9/02 1112-7/00 1113-5/01 1113-5/02 1122-4/01 1122-4/03 1122-4/04 1122-4/99								
15.25	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	0151-2/02	N	Capacidade máxima de armazenament o – CMA (litros)	1.500 > CMA ≤ 5.000	5.000,01 > CMA ≤ 40.000	40.000,01 > CMA ≤ 80.000	CMA > 80.000,01	Todos	M
15.26	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	1066-0/00	N	Capacidade máxima de produção – CMP (t/mês)	CMP ≤ 100	100,1 > CMP ≤ 1.000	1.000,1 > CMP ≤ 5.000	CMP > 6.000	Todos	M
15.27	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	1065-1/01	N	Capacidade máxima de processamento de matéria-prima (tonelada/mês)	CMP ≤ 5	6 > CMP ≤ 10	11 > CMP ≤ 30	CMP > 31	Todos	M
15.28	Fabricação de gomas de mascar e similares.	1093-7/02	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,1	0,1 > AU ≤ 0,2	0,2 > AU ≤ 0,5	AU > 0,6	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
15.29	Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.), exceto produto artesanal, quando não vinculada à atividade de classificação de ovos.	1099-6/99	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,1$	$0,1 > AU \leq 0,2$	$0,2 > AU \leq 0,5$	$AU > 0,6$	Todos	M
16	<b>INDÚSTRIA DE BEBIDAS</b>									
16.01	Padronização e envase de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	8292-0/00 1122-4/99	I	Capacidade máxima de armazenamento o – CMA (litros)	$1.000,1 > CMA \leq 10.000$	$10.000,1 > CMA \leq 40.000$	$40.000,1 > CMA \leq 80.000$	$CMA > 80.000,01$	Todos	M
16.02	Preparação e envase de água de coco.	1033-3/02 1122-4/99	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	$1.000,1 > PMD \leq 5.000$	$5.000,1 > PMD \leq 10.000$	$10.000,1 > PMD \leq 20.000$	$PMD > 20.000,01$	Todos	M



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P.P.
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, excluindo aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	1112-7/00	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	1.000 > PMD ≤ 5.000	5.000,1 > PMD ≤ 10.000	10.000,1 > PMD ≤ 15.000	20.000,01 > PMD ≤ 25.000	PMD ≤ 25.000	A
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	1113-5/02 1113-5/01	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	1.000 > PMD ≤ 5.000	5.000,1 > PMD ≤ 10.000	10.000,1 > PMD ≤ 15.000	20.000,1 > PMD ≤ 25.000	PMD ≤ 25.000	A
16.05	Fabricação de sucos.	1033-3/02 1033-3/01	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	--	1.000 > PMD ≤ 2.500	2.500,1 > PMD ≤ 5.000	5.000,1 > PMD ≤ 10.000	PMD ≤ 10.000	A
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos e concentrados para sucos.	1122-4/01 1122-4/02 1122-4/03 1122-4/04 1122-4/99	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	1.000 > PMD ≤ 5.000	PMD > 5.000, PMD ≤ 10.000	10.000,1 > PMD ≤ 15.000	20.000,1 > PMD ≤ 25.000	PMD ≤ 25.000	A
16.07	Padronização e envase de aguardente (sem produção)	8292-0/00		Capacidade máxima de armazenamento						B

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapubussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel: (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P.P.
				0 – CMA (litros)		SIMPLIFICADO				
16.08	Fabricação de polpa de frutas e concentrados para sucos, exceto produto artesanal.	1031-7/00	I	Capacidade instalada (CI) em t/dia, considerando a quantidade máxima de fruta processada	1 > CI ≤ 5	5,1 > CI ≤ 20	20,1 > CI ≤ 30	30,1 > CI ≤ 50	CI ≤ 50	A
<b>17</b>	<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>									
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	2330-3/01 2330-3/02 2330-3/03 2330-3/99	I	Área útil (AU) em ha	I ≤ 0,1	0,1 > I ≤ 0,5	0,5 > I ≤ 1	I > 1	Todos	B
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	2311-7/00 2399-1/01	I	Área útil (AU) em ha	0,05 > AU ≤ 0,1	0,1 > AU ≤ 0,5	0,5 > AU ≤ 1	AU > 1	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapubussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema\_gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.	
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	2312-5/00 2319-2/00 2399-1/01	I	Área útil (AU) em ha	0,05 > AU ≤ 0,1	0,1 > AU ≤ 0,5	0,5 > AU ≤ 1	AU > 1	Todos	M	
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	2399-1/02 2399-1/99	I	Área útil (AU) em ha	0,05 > AU ≤ 0,1	0,1 > AU ≤ 0,5	0,5 > AU ≤ 1	AU > 1	Todos	M	
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2930-1/02 2930-1/03 2312-5/00 2319-2/00	I	Área útil (AU) em há	0,05 > AU ≤ 0,1	0,1 > AU ≤ 0,5	0,5 > AU ≤ 1	AU > 1	Todos	A	
17.06	Gráfica e outros serviços de impressão similares.	1811-3/01 1811-3/02 1812-1/00 1813-0/01 1813-0/99	I	Área útil (AU) em há	SIMPLIFICADO					Todos	M
17.07	Fabricação de instrumentos musicais.	3220-5/00	I	Área útil (AU) em há	AU ≤ 0,05	0,05 > AU ≤ 1	1,1 > AU ≤ 3	AU > 3,1	Todos	B	
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	3250-7/03 3250-7/04	I	Área útil (AU) em há	AU ≤ 0,05	0,05 > AU ≤ 1	1,1 > AU ≤ 3	AU > 3,1	Todos	M	

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.	
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	2651-5/00 2829-1/01 2829-1/99 3250-7/01	I	Área útil (AU) em há	AU ≤ 0,05	0,05 > AU ≤ 1	1,1 > AU ≤ 3	AU > 3,1	Todos	M	
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	3250-7/01 3250-7/05	I	Área útil (AU) em há	AU ≤ 0,05	0,05 > AU ≤ 1	1,1 > AU ≤ 3	AU > 3,1	Todos	M	
17.11	Fabricação de brinquedos, jogos e artigos esportivos.	3230-2/00	I	Área útil (AU) em há	AU ≤ 0,05	0,05 > AU ≤ 1	1,1 > AU ≤ 3	AU > 3,1	Todos	M	
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	3211-6/01 3211-6/02 3211-6/03 3212-4/00	I	Área útil (AU) em há	I ≤ 0,05	0,05 > I ≤ 0,2	0,2 > I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	M	
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento e/ou reciclagem de materiais	3291-4/00	I	Área útil (AU) em há	SIMPLIFICADO					Todos	B

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapubussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	1742-7/01 1742-7/02 1742-7/99	I	Área útil (AU) em há	$I \leq 0,05$	$0,05 > I \leq 0,2$	$0,2 > I \leq 0,5$	$I > 0,6$	Todos	M
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares exceto farmácias de manipulação.	2121-1/01 2121-1/02 2121-1/03	I	Área útil (AU) em há	$0,03 > I < 0,05$	$0,05 > I \leq 0,2$	$0,2 > I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	M
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/03 1220-4/99	I	Área útil (AU) em há	$AU \leq 0,05$	$0,05 > AU \leq 0,1$	$0,1 > AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	Todos	M
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina, inclusive decorativas, exceto produto artesanal.	3299-0/06	I	Área útil (AU) em há	$I \leq 0,05$	$0,05 > I \leq 0,2$	$0,2 > I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	M
<b>USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>										
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais	6810-2/03	N	Índice (I) = Quantidade de lotes X	-	$I \leq 50$	$51 > I \leq 500$	$I > 501$	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema\_gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	populares.			Quantidade de lotes X Área total em ha / 1000						
18.02	Condomínios predominantemente horizontal. (IMPLANTAÇÃO)	8112-5/00	N	Índice (I) = [Quantidade de frações ideais X Quantidade de frações ideais X Área total em ha / 1000	-	I ≤ 100	101 > I ≤ 500	I > 501	Todos	M
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não contemplando intervenções e/ou obras.	-	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	--	I ≤ 100	101 > I ≤ 500	I > 501	Todos	B
18.04	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	8112-5/00	N	Unidades Habitacionais – UH	-	UH ≤ 300	UH > 301 UH ≤ 600	UH > 601	Todos	M
18.05	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais. (IMPLANTAÇÃO)	8112-5/00	N	Índice (I) = [Quantidade de unidades X Quantidade de	-	I ≤ 100	101 > I ≤ 500	I > 501	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapubussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				unidades X Área total em ha/ 1000						
18.08	Complexo industrial e agroindustrial, vinculado a um grupo ou segmento de atividade específica.	4299-5/99 6810-2/03	N	Área total – ATO (ha)	-	ATO ≤ 5	5,01 > ATO ≤ 10	ATO > 10,01	Todos	A
18.09	Loteamento voltado para atividades predominantemente comerciais e de prestação de serviços.	4299-5/99 6810-2/03	N	Área total – ATO (ha)	-	ATO ≤ 5	5,01 > ATO ≤ 10	ATO > 10,01	Todos	M
18.10	Empreendimento desportivo ou recreativo, público ou privado (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, <i>camping</i> , shopping centers e similares), sem atividades de aquicultura.	8230-0/02 9312-3/00 9329-8/99 9321-2/00 9329-8/01 9329-8/02 9329-8/03 4299-5/01 9329-8/99	N	Área total (ATO) em ha	0,05 > AU ≤ 1	1,01 < AU ≤ 3	3,01 > AU ≤ 5	AU > 5,01	Todos	M
18.11	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.	-	N	Número de famílias – NF	-	NF ≤ 15	15,1 > NF ≤ 30	30,1 > NF < 50	NF ≤ 50	M
18.12	Projeto de urbanização inserido	-	N		-				T	M





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	em programa de regularização fundiária, quando implicar em reassentamento ou intervenções em área de preservação permanente ou outras áreas protegidas.	5510-8/01 5510-8/02 5510-8/03 5590-6/01 5590-6/03		Área de abrangência – AA em (há)		AA ≤ 1	1,1 > AA ≤ 3	AA > 3,1	odos	
18.13	Empreendimentos de hospedagem (Pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) exceto resort.	8711-5/01 8711-5/02 8711-5/03 8711-5/04 8711-5/05 8730-1/01	N	Índice = Número de leitos x Área útil (há)	-	I ≤ 35	35,1 > I ≤ 50	I > 51	Todos	M
18.14	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	9603-3/01	N	Quantidade total de jazigos (QJ), em unidades, considerando o somatório de unidades	-	QJ ≤ 500	501 > QJ ≤ 1.500	QJ > 1.501	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				em operação e projetadas						
				Quantidade total de lóculos (QL), em unidades, considerando o somatório de unidades em operação e projetadas						
18.15	Cemitérios verticais.	9603-3/01	N	Área total (ATO) em ha	-	QJ ≤ 1.000	1.000,01 > QJ ≤ 3.000	QJ > 3.000,01	Todos	M
18.17	Distrito Industrial, inclusive Zona Estritamente Industrial – ZEI.			Área total (ATO) em ha	-	ATO ≤ 1	1,01 > ATO ≤ 10	ATO > 10,01 ≤ 30	ATO ≤ 30	A
18.18	Resort	5510-8/01	N	Área total (ATO) em ha		ATO ≤ 1	1,01 > ATO ≤ 5	ATO > 5,01 ≤ 10	ATO ≤ 10	A
18.19	Complexo logístico	5250-8/04	N	Área total (ATO) em ha		ATO ≤ 5	5,01 > ATO ≤ 50	ATO > 50,01	Todos	M
<b>19</b>	<b>ENERGIA</b>									
19.01	Envasamento e industrialização de gás.	8292-0/00	I	I = Área construída (há)	-					M



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				+ área de estocagem (hà), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 > I \leq 0,5$	$0,5 > I \leq 1$	$I \leq 1$	
19.02	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica.	3512-3/00 3514-0/00 4221-9/02	N	Tensão (Kv)	-	$T \leq 138$	$139 > T \leq 230$	$T > 231$	Todos	M
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica		N	Área de intervenção-AIN (hà)	-	$AIN \leq 10$	$10,01 > AIN \leq 30$	$30,01 > AIN \leq 50$	$AIN \leq 50$	B
19.04	Implantação de subestação de energia elétrica.	4221-9/02	N	Área de intervenção-AIN (hà)	-	$AIN \leq 10$	$10,01 > AIN \leq 50$	$AIN > 50,01$	Todos	B
19.05	Usina Hidrelétrica (UHE) com Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e demais aproveitamentos hidrelétricos (Micro, Mini e Pequena Central Hidrelétrica.	4221-9/01 4221-9/02	N	Potência instalada (PI) em MW	--	$PI \leq 1$	$2 > PI \leq 3$	$4 > PI \leq 5$	$PI \leq 5$	A

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
19.06	Linha/Rede de Distribuição ou Linha de Transmissão de Energia.	4221-9/03	N	Tensão (T) em KV	--	T ≤ 120	121 > T ≤ 230	T > 231	Todos	M
19.07	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	3511-5/01	N	Potência instalada (PI) em MW	--	PI ≤ 1	2 > PI ≤ 8	PI > 9	Todos	M
19.08	Subestação de Energia Elétrica.		N	Área de intervenção (AIN) em ha	--	AIN ≤ 1	1,01 > AIN ≤ 10	AIN > 10,01	Todos	B
<b>20</b>	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>									
20.01	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados	3839-4/99 3832-7/00 3831-9/01 3831-9/99	I	Área útil (AU) em ha	--	I ≤ 1	1,1 > I ≤ 3	I > 3	Todos	B

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema\_gp@gmail.com





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.									
20.02	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis perigosos – Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3822-0/00	I	Área útil (AU) em ha	--	$I \leq 0,1$	$0,1 > I \leq 0,3$	$0,3 > I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	A
20.03	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo	3839-4/99	N	I = Capacidade total de Armazenamento – CA (m <sup>3</sup> )	--	$CA \leq 3.000$	$3.000 > CA \leq 7.000$	$CA > 7.000$	Todos	B



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.									
20.04	Reciclagem de resíduos sólidos não perigosos (Classe II) limitada à produção de insumos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3831-9/01 3831-9/99 3839-4/99	I	Área útil (AU) em ha	--	$I \leq 0,1$	$0,1 > I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos	M
20.05	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3839-4/01	N	Área útil (AU) em há	--	$I \leq 0,1$	$0,1 > I \leq 0,3$	$0,3 > I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	M
20.06	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	3839-4/01	N	Área útil – AU (m <sup>2</sup> )	--	$AU \leq 2.000$	$2.000,01 > AU \leq 5.000$	$AU > 5.000,01$	Todos	M



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
20.07	Disposição de rejeitos / estêreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	3821-1/00 0990-4/03	N	Área útil – AU (há)	--	AU ≤ 0,3	0,3 > AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	B
20.08	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821-1/00	N	Quantidade de Resíduos Recebida – QRR (t/dia)	--	QRR ≤ 10	10,1 > QRR ≤ 30	QRR > 30	Todos	M
20.09	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos de construção civil ou resíduos volumosos.	3821-1/00	N	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver		SIMPLIFICADO			Todos	B

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema\_gp@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
20.10	Aterro de resíduos sólidos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821-1/00	N	Área útil (AU) em ha	--	AU ≤ 1	1,1 > AU ≤ 5	AU > 5,1	Todos	M
20.11	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	-	N	Área construída (m <sup>2</sup> )		SIMPLIFICADO			Todos	B





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
20.12	Áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821-1/00	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	--	CRR ≤ 5.000	5.000,1 > CRR ≤ 10.000,00	CRR > 10.000,0 1	Todos	B
20.13	Aterro industrial para resíduo do beneficiamento de rochas ornamentais - Classe II, quando exclusivo.			Capacidade de armazenamento o (CA) em m <sup>3</sup>	--	CA ≤ 1	1,5 > CA ≤ 3,5	CA > 5	Todos	M
20.14	Armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.		n	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em m <sup>3</sup> /dia	--	CRR ≤ 1	1,5 > CRR ≤ 3	3,5 > CRR ≤ 5	CRR ≤ 5	M
20.15	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, com beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.			Capacidade de armazenamento o (CA) em m <sup>3</sup>	--	CA ≤ 1	1,5 > CA ≤ 3,5	CA > 5	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapabusu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
20.16	Unidade de tratamento de resíduos não perigosos (Classe II) não reutilizáveis e/ou recicláveis, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.		N	Capacidade instalada (CI) em t/dia	-	CI ≤ 5.000	5.000,1 > CI ≤ 10.000,00	CI > 10.000,01	Todos	M
20.17	Reciclagem de resíduos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.		N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	CRR ≤ 4.999	5.000 > CRR ≤ 9.999	CRR > 10.000	Todos	M
20.18	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.		N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 1	1,1 > AU ≤ 10	AU > 10,1	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
20.19	Desidratação de resíduos não perigosos (Classe II), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.		N	Capacidade instalada (CI) em m <sup>3</sup>	-	CI ≤ 100	101 > CI ≤ 500	CI > 501	Todos	M
21	<b>OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS</b>									
21.01	Micro drenagem - Implantação de Redes de drenagem de águas pluviais e seus componentes/dispositivos, com diâmetro total de tubulação inferior a 2.000 mm, sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (desassoreamento, dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros), não incluindo implantação de canais de drenagem e Elevatória de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP).	-	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	-	DT ≤ 50	51 > DT ≤ 80	DT > 81	Todos	B

Rua Benedito Rosa, 1133, Ilapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios)	4213-8/00	N	Área de intervenção – AIN (há)	-	AIN ≤ 1	1,1 > AIN ≤ 10	AIN > 10,1	Todos	M
21.03	Urbanização de orlas (marítimas e estuarinas).	4213-8/00	N	Área de intervenção – AIN (há)	-	AIN ≤ 1	1,1 > AIN ≤ 10	AIN > 10,1	Todos	A
21.04	Atracadouro, ancoradouro, pieres e trapiches. <b>SEM</b> realização de obras de dragagem, aterros, entrocamento e/ou quebra-mar.	-	N	Índice (I) = Diâmetro em m X Extensão em m	-	I ≤ 50	51 > I ≤ 80	I > 81	Todos	M
21.05	Rampa para lançamento de barcos.	-	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	SIMPLIFICADO				Todos	B





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
21.06	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias quando restrito à faixa de domínio.	4211-1/01	N	Extensão da via (EV) em km	-	EV ≤ 50	EV > 51 ≤ 100	EV > 101	Todos	M
21.07	Pavimentação de estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, com intervenção em corpo hídrico, incluindo estradas no interior de propriedades rurais.	4211-1/01	N	Largura do corpo hídrico (LC) em m	---	LC ≤ 05	LC > 06 ≤ 10	LC > 11	Todos	M
21.08	Implantação de obras de arte corrente em estradas rodovias.	4212-0/00	N	Comprimento da estrutura – CE (m)	--	CE ≤ 50	CE > 51 ≤ 100	CE > 101	Todos	M
21.09	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, sem intervenção em corpo hídrico	4212-0/00	N	Comprimento da estrutura – CE (m)	--	CE ≤ 50	CE > 51 ≤ 100	CE > 101	Todos	M
21.10	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.		N	Área total (ATO) em ha	--	ATO ≤ 150	150,1 > ATO ≤ 450	ATO > 450,1	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
21.11	Limpeza / desassoreamento de estruturas de drenagem implantadas, exceto canais abertos.		N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	-	DT ≤ 20	21 > DT ≤ 50	DT > 51	Todos	B
21.12	Área de disposição temporária de resíduos provenientes de limpeza e desassoreamento de canais e estruturas de drenagem, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade de limpeza e desassoreamento à qual se vincula.		N	Área de disposição (AD) em m <sup>2</sup>	-	AD ≤ 50	21 > AD ≤ 100	AD > 101	Todos	M
21.13	Limpeza / desassoreamento de corpo hídrico sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento da calha natural ou aumento da largura da sua calha), vinculado a atividade de		N	Largura do corpo hídrico (LC) em m	-	LC ≤ 5	LC > 6 ≤ 8	LC > 9 ≤ 10	LC ≤ 10	M



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.									
21.14	Limpeza / desassoreamento de lagos, lagoas e similares (ambientes lenticos) sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de fundo ou aumento do diâmetro), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.		N	Área da lâmina d'água (AL) em ha	-	AL ≤ 1	AL > 2 ≤ 3	AL > 4 ≤ 5	AL ≤ 5	M
21.15	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em (reservatórios).		N	Área de intervenção (AIN) em ha	-	LC ≤ 1	LC > 2 ≤ 3	LC > 4	Todos	M
21.16	Emissário não submarino, inclusive terrestre, exceto para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade à qual se vincula.		N	Índice (I) = Diâmetro em m X Extensão em m	-	I ≤ 1	I > 2 ≤ 3	I > 4	Todos	M
21.17	Garagens náuticas (guarda de barcos de lazer).	9329-8/99		Área útil (AU) em ha	-	LC ≤ 1	LC > 2 ≤ 3	LC > 4 ≤ 5	Todos	B

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapobussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
21.18	Implantação de vias urbanas com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessária à travessia de um corpo hídrico.		N	Extensão da via (EV) em km	-	EV ≤ 50	EV > 51 ≤ 100	EV > 101	Todos	M
21.19	Implantação de acessos a propriedades rurais com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessárias à travessia de um corpo hídrico.		N	Extensão da via (EV) em km	-	EV ≤ 50	EV > 51 ≤ 100	EV > 101	Todos	M
21.20	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana.	4313-4/00	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	-	ATO ≤ 50	ATO > 51 ≤ 100	ATO > 101	Todos	M
21.21	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área rural.	4313-4/00	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	-	ATO ≤ 50	ATO > 51 ≤ 100	ATO > 101	Todos	B





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
21.22	Movimentação e aproveitamento de materiais <i>in natura</i> de áreas de empréstimo, para uso exclusivo em obras públicas não sujeitas ao licenciamento ambiental e vinculadas à Dispensa de Título Mineralário.		N	Área total (ATO) em ha	-	ATO ≤ 50	ATO > 51 ≤ 100	ATO > 101	Todos	M
21.23	Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim.	4313-4/00	N	Somatório das áreas de intervenção (SA) em ha, considerando tanto a área a ser terraplenada quanto as que servirão como empréstimo ou bota-fora se houver	-	SA ≤ 5	SA > 5,1 ≤ 15	SA > 15,1	Todos	M



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
<b>ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM</b>										
22										
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de grãos combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	0910-6/00 4681-8/01 4731-8/00	N	Capacidade de armazenamento 0 – CA (m³)	--	CA ≤ 5.000	5.000,1 > CA ≤ 10.000	10.000,1 > CA ≤ 15.000	CA ≤ 15.000	A
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	0910-6/00 4682-6/00 4731-8/00	N	I = Área construída (hã) + Área de estocagem (hã)	--	I < 0,02	0,03 > I ≤ 0,05	0,06 > I ≤ 0,1	I ≤ 0,1	M
22.03	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	4683-4/00 4732-6/00 4741-5/00 4684-2/01 4684-2/02 4684-2/99 4732-6/00 4741-5/00 5211-7/99	N	I = Área construída (hã) + Área de estocagem (hã)	--	I < 0,02	0,03 > I ≤ 0,05	0,06 > I ≤ 0,1	I ≤ 0,1	M
22.04	Estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	4681-8/04 4689-3/01 5211-7/99	N	Área útil (AU) em ha	--	AU ≤ 2	2,1 > AU ≤ 3	AU > 3,1	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	4679-6/02	N	I = Área construída (há) + Área de estocagem (há)	$I \leq 1$	$1,1 > I \leq 2$	$2,1 > I \leq 3$	$I > 3,1$	Todos	M
22.06	Estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigoríficos.	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (AU) em há	-	$AU \leq 1$	$1,1 > AU \leq 3$	$AU > 3,1$	Todos	M
22.07	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (AU) em ha	-	$1 > AU \leq 2$	$2,1 > AU \leq 3$	$AU > 3,1$	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362.7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema\_gp@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
22.08	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (AU) em ha	$I \leq 0,5$	$0,5 > I \leq 1$	$1 > I \leq 3$	$I > 3,1$	Todos	B
22.09	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,5$	$0,5 > AU \leq 1$ <sup>1</sup>	$1,1 > AU \leq 3$	$AU > 3,1$	Todos	B





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
22.10	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou expurgo.	0161-0/01 2052-5/00 8122-2/00	N	I = Área construída (há) + Área de estocagem (há)	-	$I < 0,05$	$0,05 > I < 0,1$	$I > 0,1$	Todos	M
22.11	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive com atividade de envasamento.		N	Capacidade de armazenamento o (CA) em m <sup>3</sup>	-	$CA < 30$	$31 > CA < 60$	$CA > 61$	$CA \leq 80$	A
22.12	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gases, exceto GLP, sem atividade de envasamento		N	Capacidade de armazenamento o (CA) em m <sup>3</sup>	-	$CA < 30$	$31 > CA < 60$	$CA > 61$	$CA \leq 80$	A
22.13	Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.		N	Área útil (AU) em ha	-	$AU < 0,05$	$0,05 > AU < 0,1$	$AU > 0,1$	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
22.14	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de produtos químicos não perigosos.		N	Área útil (AU) em ha	-	$I < 0,05$	$0,05 > I < 0,1$	$I > 0,1$	Todos	M
<b>23</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINIS</b>									
23.01	Hospital	8610-1/01 8610-1/02	N	Quantidade de leitos (QL) em unidades para ocupação simultânea	-	$QL \leq 50$	$51 > QL \leq 300$	$QL > 301$	Todos	M
23.02	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou biologia molecular.	8640-2/01 8640-2/02 8640-2/99	N	Área útil (há)		SIMPLIFICADO			Todos	M
23.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou produtos farmacêuticos, ou agronômicas (com utilização de reagente químico).	7120-1/00	I	Área útil (AU) em ha		$I \leq 0,1$	$0,1 > I \leq 0,3$	$I > 0,4$	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
 Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
23.04	Hospital veterinário.	7500-1/00	N	Número de leitos – NLE	-	NLE ≤ 25	26 > NLE ≤ 50	51 > NLE ≤ 100	NLE ≤ 100	M
23.05	Unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos.	7500-1/00 8630-5/01	N	Quantidade de leitos para internação (QLI) em unidades para ocupação simultânea	-	SIMPLIFICADO			Todos	B
23.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	9603-3/05 9603-3/04 9603-3/99	N	I = Área construída (há) + Área de estocagem (há)	-	I ≤ 0,1	0,1 > I ≤ 0,5	0,5 > I ≤ 1	I ≤ 1	M
23.07	Crematório	9603-3/02	N	Capacidade nominal (CN) em t/h	-	CN ≤ 0,05	0,06 > CN ≤ 0,1	CN > 0,2	Todos	M
23.08	Unidade de esterilização de materiais e artigos médico-hospitalares, sem utilização de produtos químicos perigosos.		N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,05	0,06 > AU ≤ 0,1	AU > 0,2	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICIPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.	
<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>											
24											
24.01	Posto revendedor de combustíveis	4731-8/00	N	Capacidade de armazenamento 0 – CA (m³)	-	CA ≤ 60	61 > CA ≤ 105	CA > 106	Todos	A	
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.		N	Capacidade de armazenamento 0 - CA (m³)	-	CA ≤ 60	61 > CA ≤ 105	CA > 106	Todos	A	
24.03	Lavador de veículos, quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento.	4520-0/05	N	Área útil (AU) em ha	SIMPLIFICADO					Todos	M
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores COM atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	4520-0/01 4520-0/05	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,5f	0,5 > AU ≤ 1,5	1,5 > AU ≤ 3	AU ≤ 3	M	
24.05	Canteiros de obras, vinculados a obras que já possuem licença para instalação ou dispensadas de licenciamento, inclusive COM as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	4311-8/02	N	Área total – ATO (ha)	-	ATO ≤ 1	1,1 > ATO ≤ 3	ATO > 3,1	Todos	M	





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
24.06	Casas noturnas com músicas ao vivo e ou mecânico	8230-0/02 9329-8/01	N	Área total – M <sup>2</sup>		SIMPLIFICADO			Todos	B
24.07	Restaurantes	5611-2	N	Área total – M <sup>2</sup>		SIMPLIFICADO			Todos	B
24.08	Empreendimento COM música ao vivo e ou mecânico.	5611-2/01	N	Área total – M <sup>2</sup>		SIMPLIFICADO			Todos	M
24.09	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	4731-8/00	N	Capacidade de armazenamento o (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 60	61 > CA ≤ 105	CA > 106	Todos	A
<b>25</b>	<b>SANEAMENTO</b>									
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA) – vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água. ou que	3600-6/01	N	Vazão Máxima de Projeto – VMP (l/s)	-	20 > VMP ≤ 30	30,1 > VMP ≤ 50	50,1 > VMP ≤ 100	VMP ≤ 100	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.									
25.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoa – vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de esgoto.	3701-1/00 3702-9/00	N	Vazão Máxima de Projeto – VMP (l/s)	-	VMP ≤ 10	10,1 > VMP ≤ 30	30,1 > VMP ≤ 50	VMP ≤ 50	M
25.03	Reservatório de água tratada com volume de reservação superior a 4.000 m <sup>3</sup> , a ser instalado após 01/01/2021, vinculado a sistema de abastecimento de água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água - ETA à qual se vincula.		N	Volume de reservação (VR) em m <sup>3</sup>	-	VR ≤ 30	30,1 > VR ≤ 50	VR 50,1 >	Todos	M
25.04	Captação de água para abastecimento público cuja vazão seja acima de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água, respeitado o ente responsável		N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	-	VMP ≤ 30	30,1 > VMP ≤ 50	VMP 50,1 >	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	peio licenciamento da Estação de Tratamento de Água - ETA à qual se vincula.									
25.05	Perfuração de Poços Subterrâneos Rasos e Profundos para fins de captação de água	4399-1/05	N	Vazão máxima (VM) em l/s	-	VM ≤ 30	30,1 > VM ≤ 50	VM 50,1 >	Todos	B
25.06	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas, exclusivamente com emissário não submarino - vinculada a sistema público de coleta e tratamento de esgoto, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.		N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	-	VMP ≤ 30	30,1 > VMP ≤ 50	VMP 50,1 >	Todos	M
25.07	Coletor tronco vinculado a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.		N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	-	VMP ≤ 30	30,1 > VMP ≤ 50	VMP 50,1 >	Todos	M



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
25.08	Unidade de Tratamento de Efluentes (UTE) oriundos da limpeza de redes coletoras, sanitários portáteis, fossas individuais e similares, exceto efluentes industriais, oleosos e/ou químicos.		N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	-	VMP ≤ 30	30,1 > VMP ≤ 50	VMP 50,1 >	VMP ≤ 50	M
<b>26 - GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DEGRADADAS</b>										
26.01	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos perigosos - Classe I, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação		N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 30	30,1 > PAI ≤ 50	PAI 50,1 >	Todos	M
26.02	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos urbanos – RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou		N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 30	30,1 > PAI ≤ 50	PAI 50,1 >	Todos	M

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	empreendimento que originou a contaminação.									
26.03	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos não perigosos – Classe II, exceto resíduos sólidos urbanos – RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação		N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 30	30,1 > PAI ≤ 50	PAI 50,1 >	Todos	M
26.04	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a processos industriais de alto potencial poluidor, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 30	30,1 > PAI ≤ 50	PAI 50,1 >	Todos	A
26.05	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a substâncias não contempladas em enquadramento específico,									

Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari – ES/CEP: 29.210-080 -  
Tel. (27) 3362 7527 / 3261-7708 / e-mail: licenciamento.sema.gp@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG

CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
	respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 30	30,1 > PAI ≤ 50	PAI 50,1 >	Todos	M
26.06	Recuperação de áreas degradadas, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a degradação.		N	Polígono da área total sob recuperação (PAR) em ha	-	PAR ≤ 30	30,1 > PAR ≤ 50	PART 50,1 >	Todos	M